



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS/FCS)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGNS/UFLA Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece critérios para a Defesa de Dissertação dos discentes de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 173 do Regimento Geral da UFLA e de acordo com deliberação em reunião realizada no dia 18/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Para obtenção do título de Mestre ou Mestra em Nutrição e Saúde será exigida a Defesa de Dissertação, vinculada à linha de pesquisa e à área de concentração do programa, segundo previsto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

§1º O corpo discente do PPGNS poderá matricular-se no componente curricular de Dissertação em Nutrição e Saúde após ter concluído o primeiro semestre do curso de mestrado, desde que aprovado nos componentes curriculares 'Seminários Integrados de Pesquisa em Nutrição e Saúde' e 'Exame de Qualificação'.

§2º Para o agendamento da Defesa de Dissertação, o discente deverá ter sido aprovado nos componentes curriculares PNS504 - Seminários Integrados de Pesquisa em Nutrição e Saúde e PNS517 - Exame Qualificação em Nutrição e Saúde.

§3º A Defesa de Dissertação deverá ocorrer com no mínimo 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos de curso contados a partir da data do início do primeiro período letivo do discente no PPGNS. Os prazos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses na ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação da Defesa de Dissertação. Tal prorrogação deve ter a anuência do orientador, a aprovação do Colegiado do PPGNS e a homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

§4º A Dissertação poderá ser redigida em português, inglês ou outra língua estrangeira/adicional conforme o Regulamento Geral da PRPG e de acordo com o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos vigente da UFLA.

§5º Deverá fazer parte da dissertação de mestrado 1 (um) artigo científico, formatado de acordo com as normas do periódico indexado e classificado no Sistema de avaliação da CAPES vigente (área de Nutrição) no estrato A ou equivalente. Fica a critério do orientador a exigência de adequação em relação à

língua inglesa.

Art. 2º A Dissertação será defendida perante banca examinadora composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo o orientador ou o coorientador, na impossibilidade do primeiro, designado presidente da banca. Caso o coorientador participe, mais um membro deverá ser incluído.

§1º A banca examinadora deverá contar, com a participação mínima de 1 (um) membro externo à Instituição e que não participe do próprio PPGNS, vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa. Por ocasião da constituição da banca examinadora deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um externo à Instituição e que não participe do próprio PPGNS.

§2º Todos os membros da banca examinadora deverão possuir título de doutor.

§3º É de responsabilidade do discente e/ou orientador realizar o convite formal aos convidados para participação na banca, definindo data e horário que sejam compatíveis com a disponibilidade de todos.

Art. 3º O agendamento da Defesa, respeitando-se as definições do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu**, deverá ser realizado pelo orientador no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

§1º A banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA, para análise pela coordenação.

§ 2º Compete à Coordenação do PPGNS aprovar no SIGAA, a banca examinadora proposta, nomear a presidência e tomar todas as providências para a realização da defesa.

§ 3º Após conferência da marcação de defesa, a PRPG emitirá uma portaria informando ao discente e aos membros da banca examinadora o local, a data e a hora da defesa da dissertação.

§ 4º O preenchimento da ata de defesa e posterior encaminhamento para a Coordenadoria da Secretaria Integrada (CSI) da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) será de responsabilidade do orientador ou do presidente da banca.

Art. 4º O discente deverá enviar à banca examinadora a cópia digital do manuscrito, utilizando seu e-mail institucional e após a anuência do orientador, inserindo em cópia a CSI da FCS, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da data definida para a Defesa. A cópia impressa deverá ser enviada pelo discente, caso algum membro da banca solicite.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação do comprovante de aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética no Uso de Animais, caso o projeto envolva o uso de animais, ou pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos, caso o projeto envolva Seres Humanos.

Art. 5º As Defesas de Dissertação deverão ser realizadas em sessão pública, exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual.

§1º No caso da defesa da Dissertação não se realizar, única e exclusivamente por motivos de doença ou força maior que impeçam a participação do candidato ou membros da banca, o presidente da banca examinadora poderá propor o cancelamento da Portaria em até 72 (setenta e duas) horas antes da defesa, definindo uma nova data, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido no Regulamento do PPGNS.

§2º A participação presencial de algum dos membros da banca poderá ser

substituída por uma avaliação e arguição realizada por meio de videoconferência com a avaliação do discente da mesma forma que a presencial.

§3º A Defesa constará da apresentação de um seminário de 40 minutos (com tolerância de 10 minutos, para mais ou para menos). Após, a banca será instalada e iniciam-se os questionamentos também direcionados ao candidato. Cada membro da banca examinadora terá tempo similar (40 ± 10 minutos) para a arguição. Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação da Dissertação segundo critérios estabelecidos no formulário em anexo (Anexo A).

§4º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de Dissertação poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do mestrado estabelecido no Regulamento do PPGNS.

§5º O discente regularmente matriculado que obtiver aprovação na defesa de Dissertação contabilizará, para efeitos de integralização curricular, 2 (dois) créditos.

Art. 6º Após a aprovação na defesa de Dissertação, o discente deverá seguir a tramitação pós-defesa de acordo com o disposto na Resolução PRPG nº 012 de 08 de março de 2024.

§1º Aprovada a Dissertação, o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, mediante Declaração de Trâmite Pós-Defesa, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da defesa, da versão final da Dissertação bem como do artigo científico acompanhado da carta de submissão a um periódico qualificado na classificação vigente específica da CAPES (Nutrição) no estrato A ou equivalente.

§2º O discente deverá autorizar por escrito a inclusão da cópia eletrônica da Dissertação no Repositório da UFLA, de outros órgãos, tais como Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBCT), CNPq e CAPES.

§3º Os discentes deverão submeter o conteúdo das dissertações à correção gramatical e de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGNS.

Art. 8º Está revogada a Resolução PPGNS nº 04 de 29 de abril de 2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA HELENA DE AGUIAR TOLONI, Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde**, em 29/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283927** e o código CRC **53A0B784**.

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Aluno: _____

Título: _____

Linha de pesquisa: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO

Atributos	Nota máxima	Nota atribuída
Trabalho escrito (40%):		
Qualidade do projeto	0 a 60	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	0 a 20	
Cumprimento das normas da UFLA (itens / formatação)	0 a 20	
Total 1 x 0,4 = _____		
Apresentação oral (20%):		
Domínio da temática e segurança na exposição	0 a 40	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	0 a 25	
Recursos didáticos (<i>layout</i> da apresentação)	0 a 25	
Respeito ao tempo estabelecido (40±10 minutos)	0 a 10	
Total 2 x 0,2 = _____		
Arguição (40%)		
Habilidade de responder às perguntas adequadamente	0 a 100	
Total 3 x 0,4 = _____		
Nota final =		

Sugestões e comentários: _____

Membro _____ da Banca
Examinadora: _____

Lavras (MG): ____/____/____

Referência: Processo nº 23090.011435/2024-07

SEI nº 0283927